

**LEI Nº. 904, de 07 de julho de 2008.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial .**

O povo do Município de Fortaleza de Minas –MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a aquisição de bens móveis, outros serviços de terceiros pessoa física, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, de forma a auxiliar na gestão do Programa Bolsa Família - PBF .

Artigo 2º - Para execução da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que correrá por conta do recurso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 07 de julho de 2008.

*Terezinha Alves Ferreira*  
*Presidente*

*Vandeir Marques dos Santos*  
*Vice-Presidente*

*Gabriel Lourenço de Queiroz*  
*Secretário*

## **MENSAGEM**

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, para estudo e deliberação dos nobres Edis, representa um incentivo no IGD- Índice de Gestão Descentralizada do MDS, em que os recursos foram creditados na conta do Município, e no referido exercício não possuímos dotação orçamentaria para a execução deste programa. Trata-se de um auxílio na gestão do Programa Bolsa Família – PBF, cujo Programa beneficia famílias pobres com renda de até R\$ 120,00 ( cento e vinte reais ) por pessoa no domicílio.

Devemos ressaltar, que as famílias que entram neste Programa assumem alguns compromissos com a saúde e a educação e que quando não cumpridas tem o benefício bloqueado.

E na certeza de sermos atendidos, ficamos na expectativa de um pronunciamento favorável à aprovação do Projeto em referência.

Atenciosamente,

***Neli Leão do Prado***  
***Prefeita Municipal***

